



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2.477 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.004.**  
**Projeto de Lei nº 02/04, do Ver. Gerson de Oliveira – PMDB.**

Autoriza a concessão de licença especial de comércio ambulante para venda de artesanato a entidade Missão Jesus é Luz.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma licença especial de comércio ambulante para venda de artesanato produzido pela entidade "Missão é Luz", estabelecida na Estrada Monte Valério, nº 2.905, portadora do CNPJ nº 01390112/0001-6.

**Artigo 2º** - A licenciada deverá atender às exigências vigentes para exercícios da atividade, e exercer o comércio em área pública especialmente indicada e demarcada pela Administração Municipal, junto às feiras de artesanato autorizadas a funcionar no Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 05 de Fevereiro de 2.004.

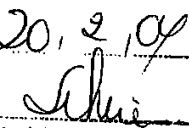
  
Rogério Frediani - PTB  
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834-1500  
www.camaraubatuba.com.br e-mail: camaraubatuba@pratica.com.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE GABINETE

Recebido em 20/02/04  
Daniela T. G. H.

PROTOCOLO - G. P.

Recibido em 20, 2, 04  
  
Prefeitura Municipal de Ubatuba